



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 – (35) 3294 -1480

CNPJ: 18.243.238/0001-03

Lei Ordinária nº 2.320 de 15 de dezembro de 2022.

Estabelece proposta orçamentária estimando a receita e fixando a despesa do Município de Alterosa para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Alterosa para o exercício de 2023, que estima a receita em R\$ 64.300.000,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, conforme os demonstrativos que compõem os anexos desta lei.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	65.568.261,25
1.1 - Receitas Tributária	4.437.318,81
1.2 - Contribuições	1.226.217,02
1.3 - Receita Patrimonial	962.405,85
1.7 - Transferências Correntes	58.919.720,32
1.9 - Outras Receitas Correntes	22.599,25
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	6.174.784,57
2.1 - Operação de Crédito	1.200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	145.058,92
2.4 - Transferência de Capital	4.829.725,65
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-7.443.045,82</u>
SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL	54.300.000,00

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa	1.950.000,00
Administração	7.817.976,00
Segurança Pública	213.967,00
Assistência Social	3.052.232,88



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 – (35) 3294 -1480

CNPJ: 18.243.238/0001-03

Previdência Social	244.282,50
Saúde	17.183.268,01
Trabalho	409.971,52
Educação	18.312.271,49
Cultura	1.207.300,00
Urbanismo	7.287.811,82
Habitação	510.000,00
Saneamento	343.800,00
Gestão Ambiental	1.500,00
Agricultura	237.100,00
Comércio e Serviços	255.750,00
Comunicações	25.591,50
Energia	1.320.000,00
Transporte	3.439.105,47
Desporto e Lazer	375.100,00
Reserva de Contingência	112.971,81
SOMA	<u>64.300.000,00</u>

b) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	54.061.311,69
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	30.731.651,80
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	181.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	23.148.159,89
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	10.125.716,50
4.1 – Investimentos	9.790.155,14
4.2 – Amortização da Dívida	335.561,36
Reserva de Contingência	112.971,81
SOMA	<u>64.300.000,00</u>

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º, da Lei Federal Nº 4.320/64;
- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 – (35) 3294 -1480

CNPJ: 18.243.238/0001-03

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações necessárias às adequações referentes à utilização de fontes de recursos, dentro do elemento de despesa e os subelementos, bem como a criação de novos elementos suficientes para a realização de programa ou ação prevista nesta Lei.

§ 2º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações de seu orçamento, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 3º Os créditos suplementares do Poder Legislativo serão solicitados pelo Presidente da Câmara ao Prefeito Municipal, que baixará o respectivo decreto de suplementação no prazo máximo de dois dias do recebimento do ofício.

§ 4º A devolução de saldo em caixa do Poder Legislativo ao Poder Executivo, se houver, ocorrerá em única parcela no mês de dezembro, após a quitação de todas as despesas programadas para o exercício e reserva de saldo para quitação de despesas inscritas em restos a pagar.

§ 5º Caso não haja devolução do saldo em caixa do Poder Legislativo ao Poder Executivo este valor será considerado como parte liberada dos duodécimos do exercício seguinte, deduzidas as despesas inscritas em restos a pagar.

Art. 6º Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Alterosa, em 15 de dezembro de 2022.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Alterosa, conforme Artigo 94 da LOM.
Publicado em: 15/12/22
Hora: _____
Retirado em: ____/____/____
Hora: _____
<i>Leandra Mara Terra</i>
Secretário de Administração e RH
Leandra Mara Terra
Agente Administrativo
MAT.: 100641